



PJe-JT
PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Draft - Cartilha
Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI 2.2.2

Versão 0.1

Setembro/2015

Sumário

1.	Apresentação	3
2.	Introdução	4
3.	MNI.....	6
3.1.	Características da ferramenta	6
3.2.	Perfil de acesso	7
3.3.	Aba Consulta de logs	7
3.4.	Aba Estatísticas MNI	9
3.5.	Aba Convênios	10
3.6.	Aba Operações.....	11
4.	Log do MNI.....	11
5.	Infraestrutura.....	12
6.	Regras do MNI	13
7.	Considerações Finais.....	16

1. Apresentação

O presente documento tem como objetivo principal apresentar o projeto Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, bem como auxiliar e orientar a atuação de alguns servidores usuários do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no uso das telas de gerência do MNI.

O público alvo deste documento são os administradores do PJe-JT, servidores de atendimento de 1º nível e servidores de Sustentação do PJe.



2. Introdução

O Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI é um projeto que tem como principal objetivo interligar os sistemas de acompanhamento processual do judiciário brasileiro e seus clientes. É definido pelas equipes técnicas dos órgãos CNJ, STF, STJ, CSF, CSJT, TST, AGU e PGR de acordo com as metas do termo de cooperação técnica 58/2009.

Cada órgão de administração de justiça potencialmente tem seu sistema de acompanhamento processual e define sua forma específica de acesso às informações, comumente um sistema web. Porém, para quem precisa operar em diversos ramos de justiça, ou mesmo em diferentes Regionais de um ramo de justiça, tais como advogados e procuradores, é necessário entrar individualmente em cada sistema, sendo um trabalho bastante dispendioso.

Além disso, órgãos tais como AGU e MPT que precisam acessar os dados dos sistemas de acompanhamento processual do judiciário, tais como o PJe, já têm seus próprios sistemas, necessitando muitas vezes transportar manualmente dados e documentos do PJe para estes, prática esta que demanda tempo e tende a gerar erros, tais como cadastro inconsistente do processo.

Visando facilitar o acesso às informações dos diversos sistemas de acompanhamento processual, foi criado o MNI, que se encontra na versão 2.2.2¹, e define 6 operações (removidos detalhes técnicos):

#	Operação	Descrição
1	consultarAvisosPendentes	<p>Operação destinada a permitir que o consultante verifique a existência de avisos de comunicação processual pendentes junto ao tribunal fornecedor do serviço.</p> <p>Essa consulta poderá ser específica em relação a uma parte representada ou, ainda, genérica, relativa aos processos em que o consultante opera como órgão de representação processual (MP, defensoria pública, advocacia pública, escritório de advocacia e advogado).</p>
2	consultarTeorComunicacao	Operação destinada a permitir a consulta a teor específico de comunicação processual pendente.

¹ Acessível em <http://www.cnj.jus.br/versoes-anteriores/79275-versao-2-2-2-07-07-2014>



3	consultarProcesso	<p>Operação destinada a permitir a consulta a um processo judicial.</p> <p>Não é necessário que o consultante seja representante de qualquer das partes componentes do processo.</p> <p>A implementação deverá assegurar que o processo somente seja retornado se o nível de sigilo interno permitir a consulta pelo requerente. Os elementos documentos do elemento processo poderão encerrar apenas binários encriptados cuja chave será fornecida na consultaTeorComunicacao, caso haja intimação pendente para o documento transferido.</p>
4	entregarManifestacaoProcessual	<p>Operação destinada a permitir a entrega de manifestação processual por órgão de representação processual ou por advogado. Essa operação também permite a entrega de petição inicial, caso em que o parâmetro de entrada deverá incluir os dados básicos necessários à distribuição.</p> <p>A operação retornará objeto do tipo 'tipoEntregarManifestacaoProcessualResponse' que, além dos dados básicos, contém o número do protocolo, a data da operação e, se bem sucedida, documento PDF contendo o recibo.</p>
5	consultarAlteracao	Operação destinada a permitir uma verificação rápida quanto à existência de modificações havidas em um processo judicial.
6	confirmarRecebimento	Operação destinada exclusivamente a tribunais em sua intercomunicação que tem por objetivo permitir que um tribunal que tenha sido objeto de uma operação de entrega de manifestação processual (4) confirme junto ao tribunal que enviou a manifestação que a recebeu integralmente.

No PJe da Justiça do Trabalho, o MNI foi implementado com a arquitetura que pode ser vista na Figura 1.



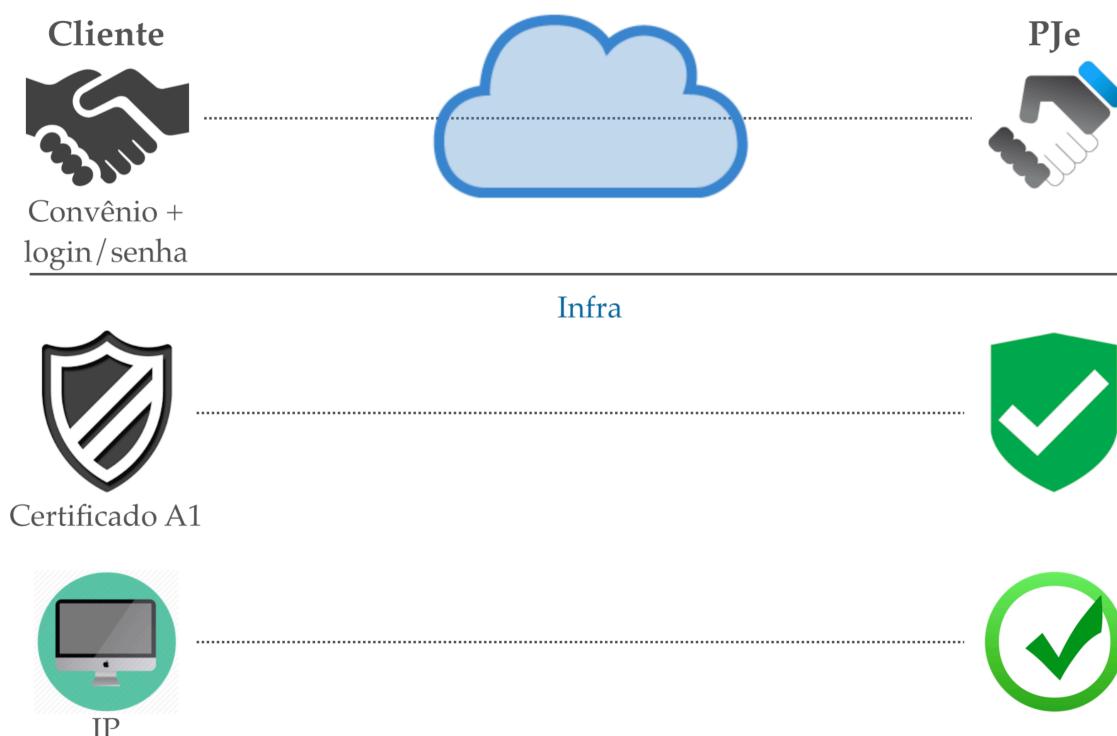


Figura 1 - Arquitetura em alto nível do MNI.

Em nível de infraestrutura, o acesso se dá via validação de certificado A1 dos órgãos clientes, tais como MPT e validação de IP. Em nível de sistema, é necessário que o usuário tenha cadastrado login/senha no PJe e que o órgão ao qual ele está vinculado tenha um convênio MNI válido.

Nas próximas seções apresentaremos em mais detalhes o MNI.

3. MNI

Nesta seção descrevemos em linhas gerais as principais características do MNI.

3.1. Características da ferramenta

O MNI foi desenvolvido no PJe utilizando tecnologia WebService, possibilitando que diferentes sistemas possam acessar seus dados, não dependendo de acesso direto de algum usuário às telas do PJe. Isso permite uma maior agilidade na troca de dados entre os diferentes órgãos da justiça, além de possibilitar o desenvolvimento de diferentes aplicativos para acesso ao PJe.



3.2. Perfil de acesso

Todos os usuários que possuem cadastro de login/senha no PJe podem acessar o MNI. Atualmente, os papéis que podem usar tal funcionalidade são Magistrados, Servidores, Advogados e Procuradores.

Para acessar o MNI e suas funcionalidades, é necessário que o sistema/órgão do usuário seja liberado via convênio. O MPTDigital, por exemplo, é um sistema que já se encontra liberado para acesso ao MNI da Justiça do Trabalho, permitindo que os Procuradores possam trabalhar com os dados do PJe diretamente em seus sistemas.

No caso do PJe-JT, foi criada uma tela de consulta de logs, administração e estatísticas do MNI que pode ser acessada pelo Administrador, descrita na próxima seção.

3.3. Aba Consulta de logs

No PJe-JT, foram implementadas diversas tabelas para prover segurança no acesso, bem como armazenar todas as trocas de informações entre o PJe e os sistemas clientes, permitindo assim a realização de auditorias.

Além disso, foram criados mecanismos para rastreamento de todas as operações, tanto as que finalizaram com sucesso, quanto as que finalizaram com erro. Sendo assim, toda operação que seja concluída com sucesso é gerado um número de protocolo, que é enviado ao sistema cliente do MNI. Por exemplo, ao se realizar uma Petição Inicial, o protocolo devolvido é o número do processo gerado, e ao se realizar uma Petição Interlocutória é devolvido um número de protocolo no formato **número-anو**, onde número é um número inteiro sequencial, reiniciado a cada ano, e ano é o ano em que foi gerado o protocolo.

No caso de conclusão de operação com erro, é gerado um número único, chamado de Código Específico de Erro, com 7 caracteres (letras e números), e devolvido ao sistema cliente. O Código Específico de Erro é gerado de tal forma que dois erros similares (ex.: Usuário Inválido) causados em operações distintas terão Código Específico de Erro diferentes. Com este número, é possível fazer um rastreamento para encontrar a causa do problema.

Para toda operação executada, entre outros dados, são armazenados o usuário/papel, a data/hora, o órgão conveniado, a mensagem de resposta, o protocolo ou o número único de erro, dependendo do caso, o tempo total da requisição, a máquina do TRT que executou a operação, bem como a requisição que foi enviada e a resposta que foi dada. Desta forma, é possível rastreamos desde a requisição do cliente até um



possível erro que tenha ocorrido no servidor específico do TRT. As tabelas que armazenam tais informações estão descritas na Seção 3.6.

Para facilitar o acesso a tais informações, além de estatísticas e administração do MNI, foi desenvolvida uma tela que pode ser acessada no item de menu Configuração - > MNI, com papel de Administrador, como pode ser visto na Figura 2.



Figura 2 - Acesso à tela do MNI. O papel necessário é o de Administrador.

Após selecionar essa opção, é mostrada ao usuário uma tela com 4 abas: *Consulta Log*, *Estatísticas MNI*, *Convênios* e *Operações*, como pode ser visto na Figura 3.



Tipo Operação:	CONSULTAR_PROCESSO
Versão MNI:	2.1
Mensagem Resposta:	Protocolo [10-2015]-CodigoEspecificoErro[0421b333] - MNI: Erro - Usuário com login [46167340625] não tem login/senha ativos. Favor ativar no PJe.
Data Operação:	11/06/2015 22:31:281
Número log:	12
Órgão Origem:	-
URL Origem:	200.142.2.254
Usuário/papel:	JOSE MARCOS DA CUNHA ABREU/procurador
Protocolo:	10/2015
Tempo Total Requisição:	160ms

Figura 3 - Consulta Log, uma das abas do MNI.

Na aba *Consulta Log*, é possível consultar um log por Código Específico de Erro, por Número de Protocolo ou por Número de Processo Peticionado, no caso de Petição Inicial. Após realizar a consulta (tab ou enter), serão mostrados todos os dados do log. No caso de consulta por Código Específico de Erro, será mostrada uma possível solução em casos mais complexos.

3.4. Aba Estatísticas MNI

Na aba *Estatísticas MNI*, são mostradas estatísticas de todas as operações, como podem ser vistas na Figura 4. Os períodos das estatísticas mostrados são Hoje, Últimos 7 dias (exclui-se hoje) e Últimos 30 dias (exclui-se hoje).

As estatísticas computadas são **#Total** (quantidade total de requisições, em todos os tempos), **#Req** (quantidade de requisições realizadas no período), **%Suc (#)** (porcentagem e quantidade absoluta de requisições que ocorreram com sucesso no período), **%Err (#)** (porcentagem e quantidade absoluta de requisições que ocorreram com erro no período) e **Tempo Médio Resposta** (tempo médio de resposta, em segundos, das operações, no período).



Ao entrar nesta tela, são computadas as estatísticas apenas uma vez, e só serão recomputadas se o usuário relogar no sistema, por questão de performance. Para atualizar as estatísticas do dia de hoje, sem precisar relogar, o usuário pode clicar no botão Atualizar estatísticas Hoje.

Atualizar estatísticas Hoje		Hoje					Últimos 7 dias				Últimos 30 dias			
Operação	#Total	#Req	%Suc(#)	%Err(#)	Tempo Médio Resposta (s)	#Req	%Suc(#)	%Err(#)	Tempo Médio Resposta (s)	#Req	%Suc(#)	%Err(#)	Tempo Médio Resposta (s)	
Consulta Processual	1733	2	100%(2)	-	2,083	49	100% (49)	-	2,373	469	100% (468)	0%(1)	1,624	
Petição Interlocutória	120	-	-	-	-	1	100%(1)	-	16,42	3	67%(2)	33%(1)	11,034	
Petição Inicial	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Consulta Avisos Pendentes	173	-	-	-	-	11	100% (11)	-	15,956	20	100% (20)	-	19,541	
Consulta Teor Comunicação	12	1	100%(1)	-	1,724	2	100%(2)	-	2,224	2	100%(2)	-	2,224	
	2038	3			63				494					

Figura 4 - Aba Estatísticas do MNI. São mostradas estatísticas de Hoje, dos Últimos 7 dias (hoje excluído) e dos últimos 30 dias (hoje excluído).

3.5. Aba Convênios

Na aba *Convênios* são mostrados todos os convênios, ativos ou já expirados. Para um órgão se comunicar com o MNI no PJe-JT, é necessário informar seu Número Convênio.

Atualizar Lista Convênios				
Número Convênio	Órgão	Expirado	Data Início	Data Fim
2	Procuradoria Regional do Trabalho (16ª Região)	Não	09/06/2015	

Figura 5 - Aba convênios. São mostrados todos os convênios, ativos ou expirados.



3.6. Aba Operações

Na aba *Operações* é possível ativar/desativar operações, com efeito imediato. Por exemplo, se inativar a operação *consultarProcesso*, no mesmo instante todos os clientes que tentem consultar um processo via MNI receberá uma mensagem de operação inativa. Nesta tela também são mostrados todos os papéis que podem acessar uma operação.

Operações			
Operação	Papéis permitidos	Ativo	
consultarAlteracao		Sim	Inativar
consultarAvisosPendentes	Procurador Procurador/Gestor	Sim	Inativar
consultarProcesso	Procurador Procurador/Gestor	Sim	Inativar
consultarTeorComunicacao	Procurador Procurador/Gestor	Sim	Inativar
entregarManifestacaoProcessualPeticaoInicial	Procurador Procurador/Gestor	Não	Ativar
entregarManifestacaoProcessualPeticaoInterlocutoria	Procurador Procurador/Gestor	Sim	Inativar

Figura 6 - Aba Operações. É possível ativar/desativar operações, com efeito imediato.

4. Log do MNI

As tabelas de log do MNI foram definidas na Justiça do Trabalho, e podem ser visualizadas na Figura 7 com destaque em azul e itens em amarelo.



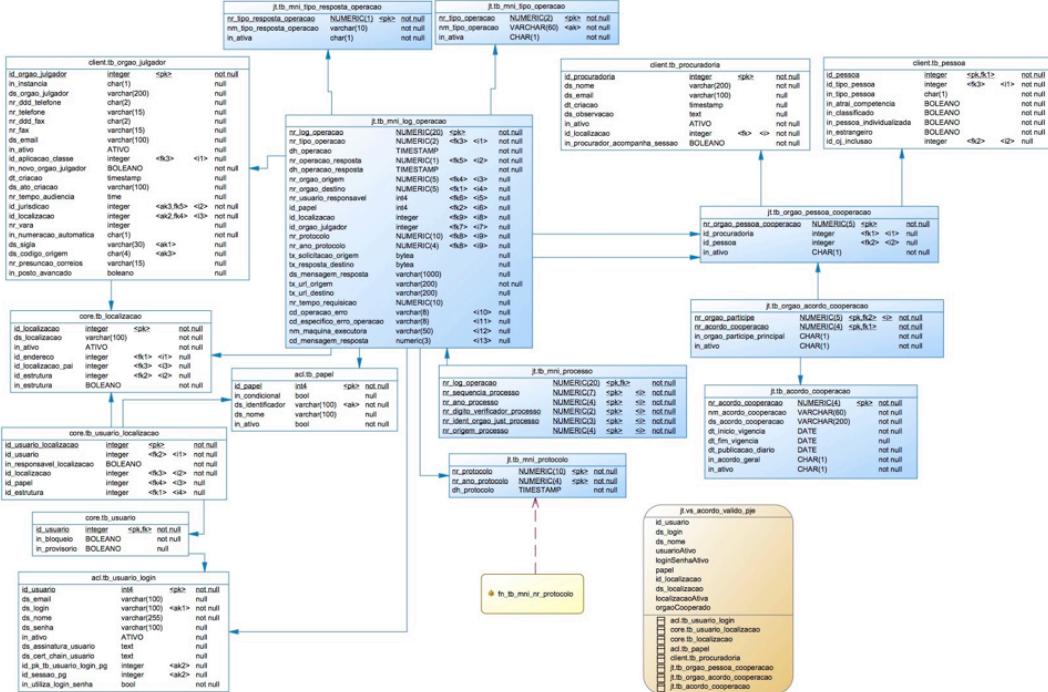


Figura 7 - Tabelas de segurança e log do MNI no PJe-JT.

Em toda requisição, é armazenado um log na tabela jt.tb_mni_log_operacao. As possíveis respostas de uma requisição (sucesso, erro) estão definidas na tabela jt.tb_mni_tipo_resposta_operacao. Todas as operações possíveis estão em jt.tb_mni_operacao, e os processos consultados ou criados, bem como os protocolos gerados a partir das requisições são armazenados em jt.tb_mni_processo e jt.tb_mni_protocolo, respectivamente.

Para executar uma operação, é necessário que um órgão seja conveniado com o MNI da JT. Para isso, foram definidas as tabelas jt.tb_orgao_pessoa_cooperacao, jt.tb_orgao_acordo_cooperacao e jt.tb_acordo_cooperacao. A view jt.vs_acordo_valido_pje define se um acordo (convênio) é válido para executar o MNI.

5. Infraestrutura

Foram definidas regras de infraestrutura para acessar o MNI no PJe-JT. Elas estão dispostas no Anexo A - Manual de Infraestrutura MNI-JT.



6. Regras do MNI

O MNI define um conjunto de regras que devem ser seguidas para que as comunicações ocorram corretamente. Na Justiça do Trabalho, também foram definidas regras específicas para acesso ao MNI no PJe-JT, disponíveis no Acordo de Cooperação Técnica CSJT 6/2015. Abaixo as regras dispostas neste acordo:

1. Todas as operações de consultas do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) deverão ocorrer com paginação, não podendo ser solicitados mais que 20 documentos por requisição;
2. Não é permitida a execução de operações em rajada pelos clientes do MNI, sob pena de indisponibilização da comunicação entre o cliente e o PJe;
3. apenas PDF/A serão aceitos como formato de documentos a serem enviados ao PJe via MNI;
4. documentos enviados via MNI não deverão ultrapassar tamanho de 1.5MB;
5. em caso de indisponibilidade do MNI, a interface web do sistema PJe deve ser utilizada para manifestação e consulta processual;
6. eventos de indisponibilidade do MNI não ensejarão em mudança de prazo processual;
7. o MNI será acessado pelas credenciais do usuário por meio de *login/senha* previamente cadastrados no PJe;
8. em toda comunicação via MNI, além das credenciais do usuário, o cliente deverá informar o número de convênio ou CNPJ do órgão conveniado a fim de identificar o papel do usuário no PJe;



- 9.em toda comunicação que conclua com sucesso, será gerado número de protocolo na resposta;
- 10.em toda comunicação que tenha finalizado por falha, será gerado um código único de erro na resposta a fim de rastreamento do incidente;
- 11.em toda operação de entrega de manifestação processual concluída com sucesso será gerado um recibo, onde conterá um número de protocolo (Petição Interlocutória) ou um número de processo (Petição Inicial);
- 12.os documentos entregues devem conter a assinatura digital do usuário utilizado para autenticação nos serviços do MNI;
- 13.só serão aceitos documentos que contenham apenas uma assinatura digital;
- 14.todas as operações passam pelos filtros do PJe que contém um conjunto de regras de acordo com o papel do usuário;
- 15.as operações do MNI são atômicas, significando que no caso em que um dos documentos entregues numa manifestação não seja validado (i.e.: assinatura digital diferente do manifestante), toda a operação será desfeita;
- 16.os processos em segredo de justiça são visualizados apenas por quem faz parte do processo. No caso de procuradoria vinculada a um processo, todos os seus procuradores podem visualizá-lo;
- 17.documentos entregues com solicitação de sigilo estarão sujeitos a apreciação pelo magistrado;



- 18.apenas são devolvidos no cabeçalho os endereços das partes cadastrados no processo, mesmo que estas tenham mais endereços em seu cadastro;
 - 19.o campo idDocumento deve ser formatado pelos clientes do MNI para serem mostrados apenas seus 7 últimos caracteres. Ao solicitar um documento, porém, o id completo deve ser informado nas operações de consulta;
 - 20.no caso em que um manifestante não cadastrado no processo, ou não fazendo parte de localização cadastrada no processo, tente entregar uma petição, o PJe tratará como petição avulsa. Neste caso, será mostrada na aba “Petições Avulsas” em detalhes do processo, da forma que já ocorre atualmente no PJe;
 - 21.os serviços disponíveis no ConsultaPJe, os quais ainda não fazem parte oficialmente do MNI, poderão ser usados pelos clientes para consulta de classes processuais, assuntos, tipos de documentos, jurisdições, órgãos julgadores e órgãos julgadores colegiados. É importante que esses serviços sejam acessados numa periodicidade pelo menos semanal para verificação de alterações;
 - 22.incidentes e/ou dúvidas identificados pelos órgãos clientes do MNI deverão ser reportados aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho somente após o órgão cliente certificar-se que o incidente não foi ocasionado pelo seu sistema/infra, seguindo assim o fluxo normal de sustentação do PJe;
 - 23.problemas e/ou novas demandas identificados pelos órgãos clientes do MNI deverão ser reportados no sistema de controle de demandas disponibilizado pelo CSJT;
 - 24.as regras omitidas ou não citadas explicitamente neste documento devem ser abstraídas dos documentos de definição do MNI.
-



Outras regras estão definidas em diferentes atos e documentos, que são listados aqui e colocados como anexos deste documento.

- Anexo B – Acordo de Cooperação Técnica CSJT-MPT 6/2015
- Anexo C – Resolução Conjunta CNJ/CNMP 3/2013 –Institui o MNI

7. Considerações Finais

O MNI é um modelo em constante evolução, e como tal necessita de ajustes regulares. A evolução das tecnologias, bem como as constantes demandas dos usuários, requer redefinições e implementações do MNI que ocorrem após deliberação de seu comitê. Já foi deliberada por esse comitê a versão 3.0 do MNI, evolução natural do MNI 2.2.2, e se encontra atualmente em desenvolvimento.



Anexo A - Manual Infraestrutura MNI-JT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PJe-JT
PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Manual de Infraestrutura do MNI

Infraestrutura de Servidores WEB (Apache) para acesso com certificação digital “A1 – A1” nos *webservices* do PJe/MNI

Versão 1.3

Setembro/2015



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Sumário

1.	Histórico de Alterações.....	3
2.	Objetivo.....	4
3.	Introdução	4
4.	Arquivos e configurações	6
4.1.	Certificados ICP-Brasil.....	6
4.2.	Arquivos de revogação de certificados ICP-Brasil.....	8
4.3.	Configuração SSL do Servidor Apache.....	10
4.4.	Remover antigo bloqueio de “LocationMatch” “intercomunicacao”	12
5.	Equipe de Apoio e Contato	13



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Histórico de Alterações

Versão	Descrição	Data	Responsável
1.0	Versão inicial	31/07/2015	Sávio Sampaio - TRT18 <i>savio.sampaio@trt18.jus.br</i>
1.1	Revisão	13/08/2015	Cláudio Antônio - TRT18 <i>claudio.antonio@trt18.jus.br</i> Sávio Sampaio - TRT18 <i>savio.sampaio@trt18.jus.br</i>
1.2	Revisão e adição de script de atualização de certificados e listas de revogação (Anexo I)	30/09/2015	Sávio Sampaio - TRT18 <i>savio.sampaio@trt18.jus.br</i> Gustavo F. Carvalho <i>gcarvalho@trt13.jus.br</i>
1.3	Revisão e alteração de textos; Formatação para padrão CSJT	30/09/2015	Gustavo Wagner Diniz Mendes <i>gwmendes@trt13.jus.br</i>



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. Objetivo

Descrever os procedimentos de configuração do servidor WEB Apache do PJe, para o funcionamento dos serviços do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, que foi desenvolvido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), em parceria com o Tribunal Regional do Trabalho 18^a Região. Tais configurações inserem restrições de acesso baseadas em certificação digital A1-A1, entre os sistemas informatizados do MPT (MPTDigital) e da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Esses procedimentos foram experimentados e implantados pelas equipes do TRT 18^a Região, do CSJT, do TRT 13^a Região, do TRT 15^a Região e do MPT. Este documento tem como público alvo servidores da Infraestrutura do PJe nos Regionais.

3. Introdução

O MNI define um conjunto de operações implementadas via *webservices*, entre elas Consulta Processual, Entrega de Petição Interlocutória, Entrega de Petição Inicial, Consulta aos Avisos Pendentes e Resposta aos Avisos Pendentes. Para que essas operações possam executar, foram definidos diversos itens de segurança em diferentes camadas do PJe.

Na camada de infraestrutura, a comunicação entre o sistema cliente (ex.: MPTDigital) e o servidor (PJe) só deve ocorrer se os servidores Apache tiverem configurados com certificados A1, e se a faixa de IPs do cliente estiver homologado, como pode ser visto na Figura 1. Em nível de aplicação, a comunicação só ocorre se houver um convênio ativo (configuração em nível de banco de dados) e se o usuário tiver habilitado login/senha no PJe.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005

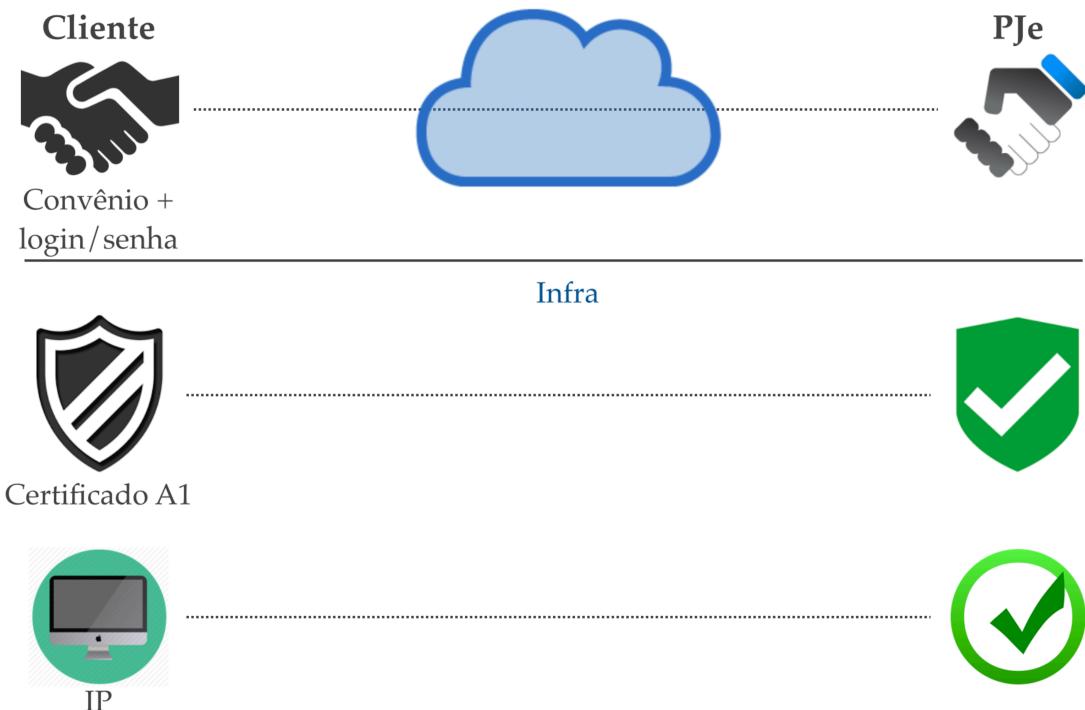


Figura 1 - Visão Geral do ambiente do MNI.

As configurações envolvem a adição de novos parâmetros ao arquivo “ssl.conf”, responsável pela configuração do protocolo HTTPS no servidor WEB Apache, bem como a adição do arquivo certificado digital do ICP-Brasil, raiz certificadora que será exigida para validação dos certificados apresentados. Para evitarmos que qualquer usuário ou equipamento com certificado digital assinado pelo ICP-Brasil tenha acesso ao ambiente, foi implementada também uma restrição com base no “Nome” do servidor/equipamento, constante no certificado digital apresentado ao servidor WEB Apache.

Além da autenticação por certificação digital entre aplicações (ou servidores/equipamentos), nesta primeira versão do MNI será utilizada também a restrição de acesso por IPs ou faixa de IPs.

Essas configurações devem ser realizadas nos servidores WEB Apache internos e externos, ativos e passivos.





4. Arquivos e configurações

A configuração do ambiente possui três itens importantes:

- a) Certificados ICP-Brasil
- b) Arquivos de revogação de certificados ICP-Brasil
- c) Configuração SSL do servidor Apache

4.1. Certificados ICP-Brasil

Para que o servidor WEB Apache faça a validação de certificados digitais de “clientes” (pessoas físicas, jurídicas ou de servidores/equipamentos), podem ser utilizados dois parâmetros de configuração:

- a) SSLCACertificateFile
- b) SSLCACertificatePath

De acordo com a documentação do servidor Apache, o parâmetro “SSLCACertificateFile” pode conter todos os certificados de autoridades aceitas, salvos em um único arquivo.

Já o parâmetro “SSLCACertificatePath” precisa que os certificados das autoridades aceitas sejam salvos em arquivos separados, em um mesmo diretório (pasta), e renomeados com o “hash” de cada certificado (arquivo), o que pode facilitar sua organização e visualização. Por esses motivos, optamos pelo uso do parâmetro “SSLCACertificatePath”.

Ainda de acordo com a documentação do Apache, esse parâmetro exige uma disposição especial dos arquivos de certificados salvos no diretório informado em sua configuração: os arquivos de certificados (um arquivo por certificado) devem ser





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

renomeados com o valor (string) do HASH do próprio certificado e a extensão “.0” (ponto zero).

Os certificados ativos do ICP-Brasil podem ser obtidos por meio das seguintes URLs:

- <http://www.iti.gov.br/icp-brasil/certificados/188-atualizacao/4530-ac-raiz>
- <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/credenciadas/RAIZ/ICP-Brasil.crt>
- <http://acraiz.icpbrasil.gov.br//credenciadas/RAIZ/ICP-Brasilv2.crt>
- <http://acraiz.icpbrasil.gov.br//credenciadas/RAIZ/ICP-Brasilv4.crt>

Para obtermos o HASH de um arquivo certificado, podemos executar o seguinte comando:

```
# openssl x509 -noout -hash -in ICP-Brasil.crt
8eee9575

# openssl x509 -noout -hash -in ICP-Brasilv2.crt
1e54e6fa

# openssl x509 -noout -hash -in ICP-Brasilv4.crt
e7caf905
```

Desse modo, os certificados precisarão ser renomeados da seguinte forma:

```
# mv ICP-Brasil.crt 8eee9575.0
# mv ICP-Brasilv2.crt 1e54e6fa.0
# mv ICP-Brasilv4.crt e7caf905.0
```

Salvaremos esses arquivos no seguinte diretório:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

```
# mkdir /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crt
# mv 8eee9575.0 /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crt/
# mv 1e54e6fa.0 /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crt/
# mv e7caf905.0 /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crt/
```

4.2. Arquivos de revogação de certificados ICP-Brasil

Além dos certificados da raiz ICP-Brasil, precisamos também verificar seus arquivos de revogação de certificados.

Esses arquivos podem ser obtidos a partir das seguintes URLs:

- <http://www.iti.gov.br/icp-brasil/certificados/188-atualizacao/4530-ac-raiz>
- <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv1.crl>
- <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv2.crl>
- <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv4.crl>

Esses arquivos “.CRL” estão no formato “DER”, porém o Apache precisa que estejam no formato “PEM”. Podemos fazer suas conversões da seguinte maneira:

```
# mv LCRacraizv1.crl LCRacraizv1.crl.der
# openssl crl -inform DER -in LCRacraizv1.crl.der -out LCRacraizv1.crl

# mv LCRacraizv2.crl LCRacraizv2.crl.der
# openssl crl -inform DER -in LCRacraizv2.crl.der -out LCRacraizv2.crl

# mv LCRacraizv4.crl LCRacraizv4.crl.der
```



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

```
# openssl crl -inform DER -in LCRacraizv4.crl.der -out  
LCRacraizv4.crl
```

De forma semelhante à configuração de autoridades certificadoras de clientes, no Apache, utilizaremos também a configuração de arquivos de revogação salvos em diretórios. Neste caso, o parâmetro é o “SSLCARevocationPath”.

Esse item também precisa que os arquivos de revogação sejam renomeados com o HASH de cada arquivo e a extensão “.r0” (ponto “r” zero).

Para identificarmos o HASH desses arquivos de revogação, usamos os comandos:

```
# openssl crl -noout -hash -in LCRacraizv1.crl  
8eee9575  
  
# openssl crl -noout -hash -in LCRacraizv2.crl  
1e54e6fa  
  
# openssl crl -noout -hash -in LCRacraizv4.crl  
e7caf905
```

Devemos então renomear os arquivos para seus respectivos HASH's e extensão “.r0”:

```
# mv LCRacraizv1.crl 8eee9575.r0  
  
# mv LCRacraizv2.crl 1e54e6fa.r0  
  
# mv LCRacraizv4.crl e7caf905.r0
```

Copiaremos esses arquivos para o seguinte diretório:

```
# mkdir /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crl
```



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

```
# mv 8eee9575.r0 /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crl/
# mv 1e54e6fa.r0 /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crl/
# mv e7caf905.r0 /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crl/
```

Importante destacar que esses arquivos de revogação são atualizados periodicamente, o que exigirá a repetição ou automatização desse procedimento de baixar os arquivos, converter de DER para PEM, verificar seu HASH, renomear o arquivo e movê-lo para o diretório configurado no parâmetro “SSLCACertificatePath” do servidor Apache.

O Anexo I apresenta um script que pode ser executado periodicamente e que realizará os downloads, conversões e instalações desses certificados e listas de revogação.

4.3. Configuração SSL do Servidor Apache

A configuração a seguir pode ser inserida ao final do arquivo “ssl.conf” do Apache, antes do fechamento do item “VirtualHost”. Os comentários incluídos na própria configuração podem facilitar a sua compreensão:

```
# Configuracao dos diretorios com certificados e listas de
# revogacao do servidor S SL para validacao de clientes
SSLCACertificatePath /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crt/
SSLCARevocationPath /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crl/

# A configuracao do Location abaixo permitira seu uso
# compartilhado tanto para "primeirograu" quanto para "segundograu"
<Location ~ "/(primeiro|segundo)grau/servicosweb/mni">

    #####-----
    #### CONFIGURACOES PARA RESTRINGIR ACESSO POR IPS CONHECIDOS
    Order deny,allow
    Deny from all

    # Permitir TRT18 (Infra e Desenvolvimento)
```



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

```
Allow from 10.18.0.0/23

# Permitir MPT
#Allow from 200.142.3.243 200.142.3.244 200.142.3.245
Allow from 200.142.2.0/23

### FIM DA CONFIG PARA RESTRINGIR DE ACESSO POR IPS CONHECIDOS
###-----


###-----#
### CONFIG RESTRINGIR ACESSO POR CERTIFICADOS COM CNS CONHECIDOS

SSLRequire %{SSL_CLIENT_S_DN_CN} eq "pje.trt18.jus.br" \
    or %{SSL_CLIENT_S_DN_CN} eq "sistemas.trt18.jus.br" \
    or %{SSL_CLIENT_S_DN_CN} eq "mptdigital.prt18.mpt.mp.br" \
    or %{SSL_CLIENT_S_DN_CN} eq "peticionamento.prt18.mpt.mp.br"

### FIM DA CONFIG P/ RESTRINGIR ACESSO POR CERTS COM CNS CONHECIDOS
###-----


SSLOptions +ExportCertData +StdEnvVars

SSLVerifyClient require
SSLVerifyDepth 10

# com a config abaixo somente aceitaremos os clientes com
# certificados cuja raiz seja o ICP-Brasil
SSLRequire %{SSL_CLIENT_S_DN_O} eq "ICP-Brasil"

# config p/ aceitar apenas certs que ainda estejam na validade
SSLRequire %{SSL_CLIENT_V_REMAIN} >= "0"

# config p/ garantir que a verificacao do cliente ocorreu com sucesso
SSLRequire %{SSL_CLIENT_VERIFY} eq "SUCCESS"

# config para requerer um cipher que nao seja como os abaixo
SSLRequire %{SSL_CIPHER} !~ m/^EXP|NULL/-

# a config abaixo usa itens SSL_CLIENT_ como REMOTE_USER do Apache.
# no exemplo abaixo o REMOTE_USER vai ser cpe.trt18.jus.br ou outro
SSLUserName SSL_CLIENT_S_DN_CN

# outra config possivel, caso precisemos autorizar apenas
# certificados de Equipamento/A1
SSLRequire %{SSL_CLIENT_S_DN_OU} == m/A1/

# Adicionado por Claudio em 29/07/2015
# Parametro necessario para upload de arquivos ate 5MB no webservice,
# mas HTTPS passivel de ataque DOS. Por isso restricao de acesso
# (Deny/Allow) por IPs conhecidos.
```





```
SSLRenegBufferSize 5242880  
</Location>
```

Observação importante: arquivos de configuração “ssl.conf” de servidores Apache utilizados no PJe, em alguns Regionais Trabalhistas, contém a seguinte configuração:

```
SSLCACertificateFile  
/etc/pki/tls/certs/accaixajusv2.pem.crt
```

Entretanto, atualmente o Apache utilizado pelo PJe não realiza validações de certificados de clientes. Neste caso, para evitarmos conflito com o parâmetro “SSLCACertificatePath” usado pelo MNI, os Regionais que tiverem essa linha de configuração acima precisarão removê-la ou comentá-la:

```
#SSLCACertificateFile  
/etc/pki/tls/certs/accaixajusv2.pem.crt
```

4.4. Remover antigo bloqueio de “LocationMatch” “intercomunicacao”

As URLs acessadas no webservice do MNI incluem a expressão “intercomunicacao” (Exemplo: /primeirograu/servicosweb/mni/intercomunicacao). Como essas URLs passarão a ser restringidas pela regra descrita no tópico “4.3”, precisamos fazer a seguinte alteração, ainda no arquivo “ssl.conf”:

Antes:

```
<LocationMatch  
"^/.*/(intercomunicacao$|monitoracao|processoJudicialWS|servicosweb/e  
jus2)">
```

Depois:

```
<LocationMatch  
"^/.*/(monitoracao|processoJudicialWS|servicosweb/ejus2)">
```

Observação:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005



Foi verificado em alguns Regionais que certos servidores JBoss poderiam estar com uma linha de configuração “descomentada”, o que causou falha no *webservice*. A linha abaixo deve continuar comentada:

Arquivo: *pje-Xgrau-default/deployers/jbosssws.deployer/META-INF/jboss-beans.xml*

```
<!--<property name="webServiceHost">${jboss.bind.address}</property>-->
```

5. Equipe de Apoio e Contato

Este documento foi desenvolvido primordialmente pelo TRT 18^a Região, com ajuda do TRT 13^a Região, e melhorias do CSJT.

Para apoio à Infraestrutura do MNI, colocamos abaixo alguns contatos.

a) Aplicação MNI:

- Gustavo Wagner Diniz Mendes, gwmendes@trt13.jus.br, (83) 3533-6059
- Valério Wittler, valerio.wittler@trt9.jus.br
- Fabiano Oliveira, fabiano.oliveira@trt18.jus.br, (62) 3901-3558
- Francisco Mendes Júnior, francisco.junior@trt18.jus.br, (62) 3901-3558

b) Infraestrutura:

- Infraestrutura do CSJT;
- Sávio Sampaio, savio.sampaio@trt18.jus.br, (62) 3901-1896
- Cláudio Antônio, claudioantonio@trt18.jus.br, (62) 3901-1896



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO I – Script para atualização das listas de revogação de certificados

```
#!/bin/bash
# v0.1: Gustavo F. Carvalho <gcarvalho at trt13.jus.br> (2015-08-19)

# VARIAVEIS
PASTA_DLW='/root/mni_icpbrasil'
PROXY='proxy.trtXX.jus.br:8080'

# FUNCOES
## Exporta o proxy
function proxy {
    export http_proxy=$PROXY
}

## Processamento dos arquivos CRL
function processa_crl {
    ### Download dos arquivos .crl
    rm -f $PASTA_DLW/crl/*
    for crl in LCRacraizv1.crl LCRacraizv2.crl LCRacraizv4.crl
    do
        wget http://acraiz.icpbrasil.gov.br/$crl -O $PASTA_DLW/crl/$crl
    done

    ### Converter de DER para PEM
    for file in $(ls -1 $PASTA_DLW/crl/*.crl)
    do
        mv $file $file.der
        rm -f $file
        openssl crl -inform DER -in $file.der -out $file
    done

    ### Identificar hash e renomar para .r0
    for file in $(ls -1 $PASTA_DLW/crl/*.crl); do hash=$(openssl crl -noout -hash -in $file); cp $file $PASTA_DLW/crl/$hash.r0; done

    ### Criar diretório e mover arquivos
    [[ -d /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crl ]] || mkdir -p /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crl
    mv -f $PASTA_DLW/crl/*.r0 /etc/pki/tls/certs/pje.mni.path.crl/
}

## Recarregar apache
function restart_apache {
    /etc/init.d/httpd restart
}

# FUNÇÃO PRINCIPAL
## Exporta o proxy
proxy
## Processamento dos arquivos CRL
processa_crl
## Recarregar apache
restart_apache
```



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8 - Lote 1
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043.4005

Anexo B - ACT CSJT-MPT MNI 6-2015



TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° / 2015.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.270.702/0001-98, com sede no Prédio do Tribunal Superior do Trabalho localizado no SAFS, Quadra 08, Lote 01, Bloco A, 5º Andar, CEP 70.070-600, em Brasília-DF, doravante denominado **CSJT**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, inscrito no CNPJ/MF n.º 26.989.715/0005-36, sediado no SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 12º pavimento, Brasília-DF, CEP 70308-200, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Curado Fleury, doravante denominado **MPT**, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, quando cabível, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente acordo tem por objeto firmar parceria entre o CSJT e o MPT quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) e o Sistema MPTDigital, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Procuradorias Regionais do Trabalho, respeitada a evolução do Modelo Nacional de Interoperabilidade.

Parágrafo único. As regras de funcionamento da interoperabilidade constam do Anexo I deste instrumento e integram o objeto deste Acordo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA. Os partícipes comprometem-se a:

- a. assegurar a participação de magistrados, procuradores e servidores nas reuniões de trabalho a serem realizadas sobre o tema atinente ao objeto deste acordo;



- b. compartilhar informações necessárias à comunicação entre os Sistemas PJe-JT e MPTDigital, observadas as diretrizes do Modelo Nacional de Interoperabilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e as regras e procedimentos constantes do Anexo I deste instrumento;
- c. manter a correspondência entre as versões publicadas e aquelas utilizadas internamente comunicando sobre a existência de falhas ou modificações efetivadas em seus sistemas que possam impactar na interoperabilidade entre eles;
- d. compartilhar informações necessárias à evolução dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema PJe-JT e o MPTDigital;
- e. comunicar ao participante a existência de lacunas ou falhas nos serviços de interoperabilidade que demandem alterações no Sistema PJe-JT e/ou no MPTDigital;
- f. divulgar no âmbito de sua atuação a agenda de implantação dos serviços de interoperabilidade;
- g. realizar treinamentos de magistrados, procuradores e servidores para multiplicar informações relevantes acerca do funcionamento dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema PJe-JT e o MPTDigital;
- h. preparar e manter infraestrutura própria de Tecnologia da Informação e capacitar seus servidores para garantir a continuidade dos serviços de interoperabilidade;
- i. manter ambiente piloto funcional para testes de novas versões dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema PJe-JT e o MPTDigital;
- j. comunicar às instâncias pertinentes as ocorrências relativas a defeitos (*bugs*), atividades e tarefas relacionadas à sustentação dos serviços de interoperabilidade entre o PJe-JT e o MPTDigital, de forma a garantir o rápido fluxo de informações entre os participantes.



DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os participes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo, os quais também serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS

CLÁUSULA QUARTA. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos.

Parágrafo único. As ações dele resultantes que implicarem transferências ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUINTA. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

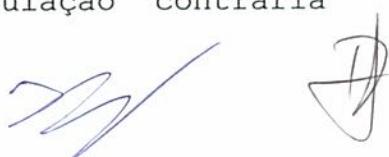
DA ADESÃO

CLÁUSULA SEXTA. Os Tribunais Regionais do Trabalho e as Procuradorias Regionais do Trabalho participarão do presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante a celebração de termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento.

Parágrafo único. Outros órgãos poderão participar do presente Acordo de Cooperação Técnica, após anuênciam expressa do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, mediante celebração de termo de aditivo específico.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de cinco anos, podendo ser prorrogado automaticamente, salvo estipulação contrária prevista em lei.





DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA NONA. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no artigo 37, § 1.º, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

CLÁUSULA DEZ. Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

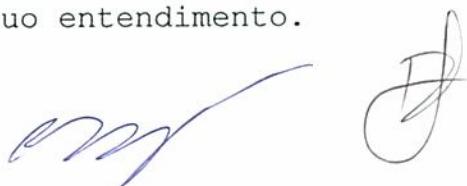
DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, pelo CSJT, de acordo com o que autoriza o art. 40 da Lei n.º 11.419, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DOZE. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito.

CLÁUSULA TREZE. Não haverá estabelecimento de foro. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo serão dirimidos pelos participes, por meio de consultas e mútuo entendimento.





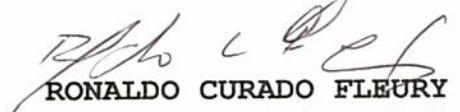
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

 MPT
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2015.


Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho


RONALDO CURADO FLEURY
Procurador-Geral do Trabalho



ANEXO I

**Regras e Procedimentos para o Uso dos Serviços de
Interoperabilidade**

1. Todas as operações de consultas do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) deverão ocorrer com paginação, não podendo ser solicitados mais do que 20 documentos por requisição;
2. Não é permitida a execução de operações em rajada pelos clientes do MNI, sob pena de indisponibilização da comunicação entre o cliente e o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT);
3. apenas PDF/A serão aceitos como formato de documentos a serem enviados ao PJe-JT via MNI;
4. documentos enviados via MNI não deverão ultrapassar tamanho de 1.5MB;
5. em caso de indisponibilidade do MNI, a interface web do Sistema PJe-JT deve ser utilizada para manifestação e consulta processual;
6. eventos de indisponibilidade do MNI não ensejarão em mudança de prazo processual;
7. o MNI será acessado pelas credenciais do usuário por meio de login/senha previamente cadastrados no PJe-JT;
8. em toda comunicação via MNI, além das credenciais do usuário, o cliente deverá informar o número de convênio ou CNPJ do órgão conveniado a fim de identificar o papel do usuário no PJe-JT;
9. em toda comunicação concluída com sucesso, será gerado número de protocolo na resposta;
10. em toda comunicação que tenha finalizado por falha, será gerado um código único de erro na resposta a fim de rastreamento do incidente;
11. em toda operação de entrega de manifestação processual concluída com sucesso será gerado um recibo, onde conterá um número de protocolo (Petição Interlocutória) ou um número de processo (Petição Inicial);
12. os documentos entregues devem conter a assinatura digital do usuário utilizado para autenticação nos serviços do MNI;



13. só serão aceitos documentos que contenham apenas uma assinatura digital;
14. todas as operações passam pelos filtros do PJe-JT que contém um conjunto de regras de acordo com o papel do usuário;
15. as operações do MNI são atômicas, significando que no caso em que um dos documentos entregues numa manifestação não seja validado (i.e.: assinatura digital diferente do manifestante), toda a operação será desfeita;
16. os processos em segredo de justiça são visualizados apenas por quem faz parte do processo. No caso de procuradoria vinculada a um processo, todos os seus procuradores podem visualizá-lo;
17. documentos entregues com solicitação de sigilo estarão sujeitos à apreciação pelo magistrado;
18. apenas são devolvidos no cabeçalho os endereços das partes cadastrados no processo, mesmo que estas tenham mais endereços em seu cadastro;
19. o campo idDocumento deve ser formatado pelos clientes do MNI para serem mostrados apenas seus 7 (sete) últimos caracteres. Ao solicitar um documento, porém, o id completo deve ser informado nas operações de consulta;
20. no caso em que um manifestante não cadastrado no processo, ou não fazendo parte de localização cadastrada no processo, tente entregar uma petição, o PJe tratará como petição avulsa. Neste caso, será mostrada na aba "Petições Avulsas" em detalhes do processo, da forma que já ocorre atualmente no PJe-JT;
21. os serviços disponíveis no ConsultaPJe, os quais ainda não fazem parte oficialmente do MNI, poderão ser usados pelos clientes para consulta de classes processuais, assuntos, tipos de documentos, jurisdições, órgãos julgadores e órgãos julgadores colegiados. É importante que esses serviços sejam acessados numa periodicidade pelo menos semanal para verificação de alterações;
22. incidentes e/ou dúvidas identificados pelos órgãos clientes do MNI deverão ser reportados aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho somente após o órgão cliente certificar-se que o incidente não foi ocasionado pelo seu sistema/infra, seguindo assim o fluxo normal de sustentação do PJe-JT;
23. problemas e/ou novas demandas identificados pelos órgãos



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO


MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO

clientes do MNI deverão ser reportados no sistema de controle de demandas disponibilizado pelo CSJT;

24. as regras omitidas ou não citadas explicitamente neste documento devem ser abstraídas dos documentos de definição do MNI.





ANEXO II

Modelo de Termo de Adesão

Termo de Adesão do Tribunal Regional do Trabalho _____^a Região e da Procuradoria Regional do Trabalho da _____^a Região, ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho para a implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) e o Sistema MPTDigital.

O Tribunal Regional do Trabalho da _____^a Região, com sede _____, neste ato representado por _____, [qualificação], e a Procuradoria Regional do Trabalho da _____^a Região, com sede _____, neste ato representada por _____, [qualificação], RESOLVEM, por meio do presente termo, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho para a implantação dos serviços de interoperabilidade entre o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) e o Sistema MPTDigital, oportunidade em que se comprometem a cumprir fielmente as regras, procedimentos e objetivos presentes naquele Acordo.

O Tribunal Regional do Trabalho da _____^a Região providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de acordo com que autoriza o art. 40 da Lei n.º 11.419, combinado com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, cientificando o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Adesão, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

[Localidade, data]

Representante TRT _____^a Região

Representante PRT _____^a Região

Anexo C - Resolução Conjunta 3-2013

Atos Administrativos

[Voltar para a página Atos Administrativos](#)

Resolução Conjunta Nº 3 de 16/04/2013

Ementa: Institui o Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público e dá outras providências. (Disponibilizada no DJ-e nº 72/2013, em 19/04/2013, pág. 2-4)

Origem: Presidência

OS PRESIDENTES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 103-B, § 4º, e do art. 130-A, § 2º, da Constituição Federal, especialmente no que concerne ao planejamento estratégico, à coordenação e ao aperfeiçoamento da gestão administrativa do Poder Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem-na;

CONSIDERANDO os benefícios advindos da substituição da tramitação de autos em meio impresso pelo meio eletrônico, como instrumento de celeridade, de qualidade da prestação jurisdicional e de acesso à justiça;

CONSIDERANDO a atual multiplicidade de sistemas de tramitação processual, seja em meio físico ou eletrônico, o que implica replicação de gastos e investimentos pelos tribunais e dificuldade de aprendizado para os usuários, notadamente os advogados que atuam perante tribunais diferentes;

CONSIDERANDO o termo de cooperação nº 58/2009, que resultou na construção de um modelo nacional de interoperabilidade de sistemas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o papel de coordenação, uniformização e harmonização dos Conselhos Nacionais de Justiça e do Ministério Público quanto às políticas que envolvem demandas na área de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de instrumentos que auxiliem e simplifiquem a atividade de administração da Justiça e possibilitem tornar o processo mais célere e efetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de diversos participantes do sistema de justiça – Ministério Público, advocacia pública e privada e defensoria pública, entre outros – de interagir com os sistemas informatizados dos órgãos do Poder Judiciário, preferencialmente mediante métodos padronizados e previsíveis;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 12, de 14 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê a criação de padrões de interoperabilidade para o Poder Judiciário;

RESOLVEM:

Instituir o Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público, na forma a seguir:

CAPÍTULO I

DO MODELO NACIONAL DE INTEROPERABILIDADE DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 1º Fica instituído o Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (MNI), visando propiciar plena interoperabilidade entre os sistemas do Poder Judiciário, do Ministério Público e das demais instituições e órgãos componentes do Sistema de Justiça.

§ 1º Os documentos e artefatos do Modelo Nacional de Interoperabilidade estão disponíveis nos sites do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público e serão mantidos e atualizados permanentemente, conforme necessário, pelo Comitê Técnico Gestor definido no artigo 4º desta Resolução.

§ 2º Os órgãos e instituições públicas e privadas poderão utilizar o MNI independentemente de adesão ao acordo de cooperação técnica 58/2009, sem prejuízo de tal adesão, caso acordem com o CNJ.

§ 3º A versão atual do Modelo Nacional de Interoperabilidade encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: <http://www.cnj.jus.br/mni> e <http://www.cnmp.gov.br/mni>.

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário relacionados no art. 92, I-A a VII, da Constituição Federal, e do Ministério Público, conforme o art. 128, I e II da Constituição Federal, deverão implementar o Modelo Nacional de Interoperabilidade nos sistemas de tramitação e controle processual judicial hoje em utilização, no prazo de dois anos.

§ 1º Na hipótese de utilização de vários sistemas de tramitação e controle processual judicial, o tribunal poderá escolher um ou mais sistemas que serão mantidos em uso, deverá nele(s) implementar o MNI, no prazo do caput e descontinuará os demais sistemas no prazo máximo de três anos.

§ 2º Os sistemas descontinuados cujos dados, por óbices técnicos, não possam ser migrados para sistema que utilize o MNI deverão ser mantidos, para efeito de consulta, por prazo indeterminado.

Art. 3º Os órgãos previstos no art. 2º deverão encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público, respectivamente:

I – em noventa dias, cronograma de atividades para o cumprimento desta Resolução;

II – a cada seis meses, informações atualizadas sobre o cumprimento do cronograma apresentado.

Art. 4º O Comitê Técnico Gestor terá a seguinte composição:

I – dez representantes do Poder Judiciário, de todos os ramos, nomeados pela Presidência do CNJ;

II – dez representantes do Ministério Público, de todos os ramos, nomeados pela Presidência do CNMP;

III – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Federal;

IV – um representante da Defensoria Pública da União, por esta indicado;

V – um representante da Advocacia-Geral da União, por esta indicado.

Parágrafo único. Representantes de outros órgãos ou instituições poderão ser incluídos no Comitê Gestor, por decisão deste.

CAPÍTULO II

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Joaquim Barbosa
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Roberto Monteiro Gurgel Santos
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Arquivo: [Download](#)